



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DO CONTRATO Nº 087/2022, DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA E DEMAIS INSUMOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, com Sede Administrativa no Paço Municipal, Situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, e de outro, a empresa **SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 59.225.268/0001-74, estabelecida na Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP: 15.092-62, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srta. **FLAVIA BASTOS VALVASSORI**, portadora do CPF nº 202.687.378-00 e do RG nº 22.349.473-2 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro na a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo nº 070/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos para cumprimento de decisão liminar judicial de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Procedimento Administrativo nº 070/2022, Dispensa de Licitação nº 29-20221, a Proposta de Preços e os Documentos do contratado.

**2.2.** A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

**Fone: 17 3561.8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais SP**  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

Assinado de forma digital por FLAVIA BASTOS VALVASSORI: 20268737800  
737800  
Data: 2022.10.20 16:53:19 -03'00'



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.303.0015.2025 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada - 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição - Ficha de Despesa nº 255 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

## CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja extrema necessidade.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela Contratada, acostada ao Procedimento Administrativo nº 070/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, vencedora do(s) itens nº 01 ao 07 e 09 ao 11, no Valor Global de R\$ 39.969,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

5.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis.

5.3. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.4. No caso de eventual inadimplemento do Contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "proratadie", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

5.5. O Município de Novais se compromete a realizar o pagamento à Contratada, de acordo com a proposta apresentada, em **até em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade do Município, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo Contratante.

5.6. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

5.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos constantes do presente processo deverão ser entregues em **uma única etapa**, conforme solicitação expedida pelo Município de Novais, através do responsável pelo Setor de Compras, respeitando sempre o prazo de entrega de 05 (cinco) dias da Autorização/Nota de empenho.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

Assinado de forma digital por FLAVIA BASTOS VALVASSORI:20268 737800  
20268737800 Data: 2022.10.20 16:03:34 -03'00'





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a Contratada se compromete a:

- a) Substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.
- b) Entregar o objeto, licitado no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao prazo estipulado.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) É de inteira responsabilidade do contratado manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, todas as informações relacionadas com o objeto contratual.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com a requisição fornecida, recibo, atestado, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedido, o atendimento de providência, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratado recibo, atestado, visto, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- d) O Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do Contratante, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do objeto, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento; e
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais -

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. O sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de substituição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total constante da proposta.

11.1.1. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

11.1.2. Incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

11.2. Aplicar-se-á Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega do sistema e insumos, calculada sobre o Valor total correspondente ao pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência.

11.3. Aplicar-se-á Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 11.2., sem prejuízo do processo de advertência.

11.4. Aplicar-se-á Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade.

11.5. Aplicar-se-á Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

11.6. Aplicar-se-á multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, quando deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, independente das demais medidas necessárias.

11.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da nº Lei 8.666/93.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

Assinado de forma digital por FLAVIA BASTOS VALVASSORI:20268737800  
20268737800  
Data: 2022.10.20 16:05:44 -03'00'





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

**11.9.** Será considerado Valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Contratada até a data da aplicação da respectiva penalidade.

**11.10.** O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**11.11.** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**11.12.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novais, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

**a)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

**b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

**11.13.** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993.

**11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento ou através de e-mail.

**12.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**12.3.** Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**12.4.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.5.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**13.1.** As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Novais/SP, 20 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS

PINHEIRO:22059856

809

Assinado de forma digital por

PAULO CESAR DIAS

PINHEIRO:22059856809

Dados: 2022.10.20 16:52:23 -03'00'

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

FLAVIA BASTOS

VALVASSORI:2026

8737800

Assinado de forma digital por

FLAVIA BASTOS

VALVASSORI:20268737800

Dados: 2022.10.20 16:08:16 -03'00'

**SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**

**CONTRATADA**

FLAVIA BASTOS VALVASSORI – Procuradora

Testemunhas:

DAIANE MARCONDES

GALLERANI

RODRIGUES:37995772

890

DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES

CPF: 379.957.728-90

Assinado de forma digital por

DAIANE MARCONDES

GALLERANI

RODRIGUES:37995772890

Dados: 2022.10.20 17:34:58

03'00'

ALEXANDRE CRUZ

MATTA

GARCIA:43474866850

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE CRUZ MATTA

GARCIA:43474866850

Dados: 2022.10.20 16:41:58

-03'00'

2ª

ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA

CPF: 434.748.668-50

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

ANEXO I - CONTRATO Nº 087/2022

Respaldo legal: Processo nº 070/2022, Dispensa nº 29/2022

**OBJETO:** Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos para cumprimento de decisão liminar judicial de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Fornecedor:** SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	UNIDADE	SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	ROCHE ACCU CHEK
02	12	CAIXA C/ 10	SETS DE INFUSÃO 08 MM X 60MB	R\$ 902,00	R\$ 10.824,00	ROCHE ACCU CHEK
03	04	CAIXA C/ 25	SETS DE CATUCHO PLÁSTICO COM 3,15 ML	R\$ 624,00	R\$ 2.496,00	ROCHE ACCU CHEK
04	04	PACOTES	SERVIÇOS	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00	ROCHE ACCU CHEK
05	36	CAIXA C/ 50	TIRAS DE TESTE	R\$ 109,90	R\$ 3.956,40	ROCHE ACCU CHEK
06	09	CAIXA C/ 200	LANCETAS	R\$ 104,90	R\$ 944,10	ROCHE ACCU CHEK
07	01	UNIDADE	APLICADOR	R\$ 258,00	R\$ 258,00	ROCHE ACCU CHEK
09	01	UNIDADE	ACCU CHECK SPIRIT CAPA SILICONE	R\$ 77,00	R\$ 77,00	ROCHE ACCU CHEK
10	01	UNIDADE	ACCU CHECK SPIRIT CLIPE CASE	R\$ 180,00	R\$ 180,00	ROCHE ACCU CHEK
11	01	UNIDADE	ACCU CHECK SMARTPIX	R\$ 230,00	R\$ 230,00	ROCHE ACCU CHEK
VALOR GLOBAL SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 59.225.268/0001-74				R\$ 39.969,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)		

Município de Novais/SP, 20 de outubro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS** Assinado de forma digital  
por PAULO CESAR DIAS  
PINHEIRO:2205985 PINHEIRO:22059856809  
6809 Dados: 2022.10.20 16:52:43  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**FLAVIA BASTOS** Assinado de forma digital  
por FLAVIA BASTOS  
VALVASSORI:20 VALVASSORI:20268737800  
268737800 Dados: 2022.10.20 16:08:38  
-03'00'

**SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA  
CONTRATADA**

FLAVIA BASTOS VALVASSORI – Procuradora

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº 087/2022; RESPALDO LEGAL: PROCESSO Nº 070/2022, DISPENSA Nº 29/2022; Respaldo Legal: Artigo nº 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.225.268/0001-74; Objeto: Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos para cumprimento de decisão liminar judicial de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência Contratual: 20/10/2022 a 20/04/2023; Valor total R\$ 39.969,50; Classificação dos Recursos Orçamentários será conforme descrita na Cláusula terceira do presente termo. Data de assinatura: 20/10/2022. Município de Novais/SP, 20 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO–Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais/SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

FLAVIA  
BASTOS  
BASTOS  
Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
BASTOS  
VALVASSORI:202687  
37800  
Data: 2022.10.20  
16:08:15 -03'00'





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATO Nº 087/2022

OBJETO: Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos para cumprimento de decisão liminar judicial de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 20 de outubro de 2022.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO	PAULO CESAR DIAS	Assinado de forma digital por
Cargo: Prefeito Municipal	PINHEIRO:2205985	PAULO CESAR DIAS
CPF: 220.598.568-09	6809	PINHEIRO:22059856809
Assinatura: -----		Dados: 2022.10.20 16:53:04 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

<b><u>Pelo contratante:</u></b>	PAULO CESAR	Assinado de forma digital
	DIAS	por PAULO CESAR DIAS
Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO	PINHEIRO:220598	PINHEIRO:22059856809
Cargo: Prefeito Municipal	56809	Dados: 2022.10.20
CPF: 220.598.568-09		16:53:18 -03'00'
Assinatura: -----		

## Pela contratada:

Nome: FLAVIA BASTOS VALVASSORI	FLAVIA BASTOS	Assinado de forma digital por
Cargo: Procuradora	VALVASSORI:2026873	FLAVIA BASTOS
CPF: 202.687.378-00	7800	VALVASSORI:20268737800
Assinatura: -----		Dados: 2022.10.20 16:10:09 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO	PAULO CESAR DIAS	Assinado de forma digital por
Cargo: Prefeito Municipal	PINHEIRO:2205985	PAULO CESAR DIAS
CPF: 220.598.568-09	6809	PINHEIRO:22059856809
Assinatura: -----		Dados: 2022.10.20 16:53:33 -03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, CPF **220.598.568-09**, atesto que na data de **20/10/2022** às **17:42:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete@novais.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**251D3DD3F3110A237BACF285A95164BF0EF4463DEB54DD62801815FF10**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d123fcf4-c54a-4716-9603-45eeeea7e28cb**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 087/2022, DE 20/10/2022.

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ Nº 59.225.268/0001-74

CONTRATO Nº 087/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

VIGÊNCIA: 20/10/2022 a 20/04/2023

OBJETO: Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina e demais insumos para cumprimento de decisão liminar judicial de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 39.969,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 20 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO:22059856809  
6809

Assinado de forma digital  
por PAULO CESAR DIAS  
PINHEIRO:22059856809  
Dados: 2022.10.20 16:54:02  
-03'00'

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)

FLAVIA BASTOS VALVASSORI:20268737800  
Assinado de forma digital  
por FLAVIA BASTOS  
VALVASSORI:20268737800  
Dados: 2022.10.20 16:10:06  
0700